



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

Procedimento por Consulta Prévia

“Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança, Materiais de Construção
Civil e Equipamentos de Sinalização - 2020”

CADERNO DE ENCARGOS



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - 2020

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «OU EQUIVALENTE».

AS REFERÊNCIAS A DETERMINADO FABRICO OU PROVENIÊNCIA, A PROCEDIMENTO ESPECÍFICO QUE CARACTERIZE PRODUTOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR DETERMINADO FORNECEDOR, OU A MARCAS COMERCIAIS, PATENTES, TIPOS, ORIGENS OU MODOS DE PRODUÇÃO NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO “OU EQUIVALENTE”



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - 2020

Índice

Parte I – Disposições Gerais	3
1 Objeto	3
2 Local para o fornecimento dos bens.....	3
3 Prazo para o fornecimento dos bens	3
4 Preço Base	4
5 Condições de Pagamento.....	4
6 Sigilo	4
7 Patentes, Licenças e Marcas Registadas.....	5
8 Casos Fortuitos ou de Força Maior.....	5
9 Subcontratação e Cessão da Posição Contratual	5
10 Penalidades.....	5
11 Resolução do Contrato	6
12 Prevalência.....	6
13 Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações	7
14 Foro Competente	7
15 Disposições Finais.....	7
Parte II – Disposições Técnicas	7
16 Características dos bens a fornecer.....	7



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - 2020

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 OBJETO

O objeto do contrato, a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas (DRE), e o fornecedor dos bens consiste, de acordo com as Disposições Técnicas na Parte II deste Caderno de Encargos, na aquisição de bens designada por “Aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança, Materiais de Construção Civil e Equipamentos de Sinalização - 2020”.

2 LOCAL PARA O FORNECIMENTO DOS BENS

Os bens que constituem o objeto do contrato serão entregues no armazém do Estaleiro da 1.^a Secção da Direção Regional Estradas (DRE), sito ao Caminho do Pináculo, 9060-236 Funchal, dentro do seu horário de funcionamento (entre as 9H00 e as 12H00 e/ou entre as 13H00h e as 16H00), mediante a entrega da respetiva guia de transporte indicando o tipo de bem requisitado e a correspondente quantidade.

3 PRAZO PARA O FORNECIMENTO DOS BENS

- 3.1 A execução do contrato terá início após a sua assinatura e terá uma duração de 60 (sessenta) dias.
- 3.2 O contrato vigorará até se esgotar o preço contratual (com o fornecimento da totalidade dos bens a adquirir) ou pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - 2020

4 PREÇO BASE

O preço base é o montante máximo que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas, se dispõe a pagar pela totalidade dos bens que constituem o objeto do contrato a celebrar, e que no presente procedimento é de 100.243,29 € (cem mil, duzentos e quarenta e três euros e vinte e nove cêntimos).

- 4.1 O preço constante da proposta será indicado em algarismos e não deverá incluir o IVA, nos termos artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos;
- 4.2 Os concorrentes têm de apresentar preço para todos os artigos da proposta base e lista de preços unitários do Anexo 3 do convite, sob pena de exclusão.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos dos bens ao fornecedor serão efetuados mediante apresentação de faturas, acompanhadas dos elementos justificativos (guias de transporte), que deverão ser apresentadas até 5 dias após o fornecimento.
- 5.2 Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação das respetivas faturas, que deverão ser emitidas posteriormente à entrega e comprovação da qualidade do produto.
- 5.3 Cada capítulo deverá ser faturado em separado.

6 SIGILO

O fornecedor dos bens garantirá o sigilo quanto a informações, que possa vir a ter conhecimento, relacionadas com a atividade da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - 2020

7 PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

7.1 São da responsabilidade do fornecedor dos bens quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

7.2 Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o fornecedor dos bens indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

8 CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

8.2 A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

9 SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O recurso à subcontratação e a cessão da posição contratual pelo fornecedor dos bens dependem de autorização da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, nos termos do artigo 316.º a 324.º do Código dos Contratos Públicos.

10 PENALIDADES

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato para o fornecimento de bens durante a vigência do contrato, e por causa imputável ao fornecedor dos bens, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V \times \frac{A}{500}$$

em que,

P - Montante da penalidade;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - 2020

V - Valor do contrato dos bens a fornecer;

A - Número de dias em atraso.

11 RESOLUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o fornecedor de bens violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pela entrega dos bens referentes ao contrato.

11.2 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor dos bens e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

11.3 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o fornecedor de bens poderá resolver o contrato nos termos do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

12 PREVALÊNCIA

12.1 Fazem parte integrante do contrato os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos, o Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário.

12.2 Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

12.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto 12.1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - 2020

o disposto no artigo 99.º e aceites pelo fornecedor dos bens nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos.

13 PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES

À data da elaboração do presente Caderno de Encargos, não existem pareceres que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

14 FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo o que se encontra omissa no presente caderno de encargos, observar-se-á o disposto no código dos contratos públicos, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e restante legislação aplicável.

PARTE II – DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

16 CARACTERÍSTICAS DOS BENS A FORNECER

As características dos artigos/bens a adquirir (e que constam também do mapa em formato Excel – Anexo 3 ao convite), nos termos seguintes:

Equipamentos de proteção e segurança, materiais de construção civil e equipamentos de sinalização*

CAPÍTULO 1

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art.º	CPV	Descrição	Un.	Quant.
1	18141000-9	Luvas cabedal cano comprido (pele).	par	250
2	18141000-9	Luvas tipo chefe cano curto (pele cinzenta).	par	500



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - 2020

3	18141000-10	Luvas nitrilo ou equivalente (tipo chefe) p/ pedreiros	un	500
4	35113400-3	Fato para aplicação de fitofármacos.	un	40
5	30237253-7	Máscara de proteção respiratória individual descartável, em formato de concha moldada em manta sintética, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do utilizador.	un	200

CAPÍTULO 2

OUTROS BENS

Art.º	CPV	Descrição	Un.	Quant.
1	24211000-6	Oxido ferro vermelho.	kg	25
2	31411000-0	Pilhas alcalinas 9 V	un	30
3	31711140-6	Eléktrods RC 14 2,5 mm.	un	3 000
4	31711140-6	Eléktrods RC 14 3,2 mm.	un	1 000
5	42674000-1	Discos de corte p/ ferro de 125 mm.	un	30
6	42674000-1	Discos de corte p/ ferro e inox de 125x2x22,23 mm.	un	50
7	42674000-1	Discos de corte p/ ferro e inox de 115x2x22,23 mm.	un	100
8	42674000-1	Discos de corte p/ ferro de 180 mm.	un	50
9	42674000-1	Discos de corte p/ ferro e inox de 180x2x22,23 mm.	un	100
10	42674000-1	Discos de corte p/ ferro de 230 mm.	un	50
11	42674000-1	Discos de corte p/ ferro e inox de 230x2x22,23 mm.	un	150
12	42674000-1	Discos p/ rebarbar ferro de 115 mm.	un	30
13	42674000-1	Discos p/ rebarbar ferro de 180 mm.	un	30
14	42674000-1	Discos de rebarbar lamelado abrasivo p/ metal 115 mm grão 60	un	50
15	42674000-1	Discos de rebarbar lamelado abrasivo p/ metal 115 mm grão 80	un	50
16	42674000-1	Discos de rebarbar lamelado abrasivo p/ metal 115 mm grão 100	un	50
17	42675000-8	Discos de corte de pedra (diamante) de 115 mm.	un	20
18	42675000-8	Discos de corte de pedra (diamante) de 230 mm.	un	10
19	44192200-4	Prego aço de 3,5x65.	un	3 000
20	44192200-4	Prego aço de 4,5x80.	un	3 000
21	44310000-6	Arame galvanizado nº 10.	kg	200
22	44310000-6	Arame galvanizado nº 12.	kg	200
23	44310000-6	Arame galvanizado nº 14.	kg	300
24	44111600-7	Blocos de betão com 0,50mx0,20mx0,10m.	un.	500
25	44111600-7	Blocos de betão com 0,50mx0,20mx0,15m.	un.	1 000



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - 2020

26	44111600-7	Blocos de betão com 0,50mx0,20mx0,20m.	un.	500
27	44511510-3	Fita serra p/ metal de 300 mm.	un	24
28	44514100-7	Cabos p/ limas em madeira 120 mm.	un	60
29	44514100-7	Cabos p/ picareta em madeira c/ 0,90 mts.	un	50
30	44514100-7	Cabos p/ enxada em madeira c/ 1,20 mts	un	150
31	44514100-7	Cabo em madeira p/ limas	un	20
32	24453000-4	Herbicida sistémico, biodegradável, isento de classificação toxicológica e ambiental (emb. 5 lts)	lts	250
33	16160000-4	Mangueira flexível 25 mm.	m	75
34	44425000-5	Cinta de amarração c/ roquete 4000 kg-7.0x50mm.	un	5
35	44425000-5	Cinta de amarração c/ roquete 5000 kg -9.0X50mm.	un	5
36	44470000-5	Sarjeta anti roubo em ferro fundido c/ 650 mmx350 mm.	un	30
37	44532100-9	Rebites alumínio 4,2x20.	un	500

CAPÍTULO 3

FERRAMENTAS DIVERSAS

Art.º	CPV	Descrição	Un.	Quant.
1	39224330-0	Baldes plástico de 10 lts.	un	30
2	39224330-0	Baldes plástico de 50 lts.	un	30
3	39224330-0	Baldes plástico de 110 lts com asas	un	30
4	436112000-1	Jogo de brocas com encaixe tipo SDS Max para betão com de 12x340 mm; 14x340 mm; 16x340mm; 18x340 mm e 20x320 mm.	un	3
5	436112000-1	Jogo de brocas com encaixe tipo SDS Plus para betão de 12x310 mm; 16x300 mm; 18x300 mm e 20x300 mm.	un	3
6	436112000-1	Jogo de broca de aço rápido HSS de 5 mm; 6 mm; 7 mm; 8 mm; 9 mm; 10 mm; 11mm; 12 mm; 13 mm; 14 mm; 15 mm e 16 mm DIN 338 HSS.	un	3
7	436112000-1	Jogo de broca para betão de 5 mm; 6 mm; 7 mm; 8 mm; 9 mm; 10 mm; 11mm; 12 mm; 13 mm; 14 mm; 15 mm e 16 mm.	un	3
8	44512000-2	Colher de pedreiro em inox entre 180 a 200mm.	un	10
9	44512000-2	Escova arame de aço c/ cabo nº 5.	un	40
10	44512000-2	Escopros planos de 250 mm.	un	5



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - 2020

11	44512000-2	Escopros de ponteiro de 250 mm.	un	5
12	44512100-3	Cinzel SDS Max pá 50x400 mm.	un	5
13	44512100-3	Cinzel SDS Max ponteiro 400 mm.	un	5
14	44512100-3	Cinzel SDS Plus pá 20x250 mm.	un	10
15	44512100-3	Cinzel SDS Plus ponteiro 250 mm.	un	10
16	44512300-5	Martelo de pedreiro c/ cabo madeira.	un	5
17	39292500-0	Nível tubular de alumínio c/ 3 bolhas c/ 60 cm	un	10
18	39292500-0	Nível tubular de alumínio c/ 3 bolhas c/ 80 cm	un	10
19	39292500-0	Régua de alumínio 3 mts x 10 cm	un	10
20	44511000-5	Talocha em plástico preto nº 1 (pequena)	un	10
21	44511000-5	Talocha em plástico preto nº 2 (média)	un	10
22	44511000-5	Betumadeira inox 40 mm	un	18
23	44511000-5	Betumadeira inox 80 mm	un	24
24	44511000-5	Betumadeira inox 100 mm	un	24
25	44512700-9	Limas triangulares cabo madeira de 8"/300 mm.	un	20

CAPÍTULO 4

MATERIAIS DIVERSOS

Art.º	CPV	Descrição	Un.	Quant.
1	44423200-3	Escada dupla alumínio 3+3 Elite	un	4
2	44423200-3	Escada tripla em alumínio degrau quadrado 3+3+3 Elite	un	4
3	44423200-3	Escadote de alumínio c/ 8 degraus.	un	2

CAPÍTULO 5

FERRO E TUBAGENS

Art.º	CPV	Descrição	Un.	Quant.
1	44162000-3	Tubo polietileno PN4 com 90 mm de diâmetro exterior c/ 6 m.	un	80
2	44162500-8	Tubo em aço galv. SM redondo de 1" c/ 6 m.	un	30
3	44162500-8	Tubo em aço galv. SM redondo 1 1/4" c/ 6 m.	un	60
4	44162500-8	Tubo em aço galv. SM redondo 2" c/ 6 m.	un	40
5	44164200-9	Tubo PVC baixa pressão (4kg) de 250 mm c/ 6 m.	un	5
6	44164200-9	Tubo PVC baixa pressão (4kg) de 315 mm c/ 6 m.	un	5
7	44165100-5	Tubos galvanizados 80mmx40mmx2mm com 6m.	un	60



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - 2020

8	44165100-5	Tubos galvanizados 20mmx20mmx2mm com 6m.	un	40
9	44162000-3	Tubo isogris sem guia de 16 mm	mts	300
10	44162000-3	Tubo drenagem 100 mm sem geotêxtil (rolo 50 mts)	rol	10
11	44332000-6	Varão ferro A500 de 8 mm.	kg	1 000
12	44332000-6	Varão ferro A500 de 10 mm.	kg	800
13	44332000-6	Varão ferro A500 de 12 mm.	kg	800
14	44332000-6	Varão ferro A500 de 16 mm.	kg	500
15	44334000-0	Cantoneira de abas iguais (calha L) 50 mmx50 mmx5 mm c/ 6 m.	un	30
16	44531000-1	Bucha plástico c/ parafuso toptip 8x120 mm	un	500
17	44531000-1	Bucha MTA M8x100mm galvanizado	un	1 500
18	44531000-1	Bucha MTA M8x120mm galvanizado	un	1 500

CAPÍTULO 6
EQUIPAMENTOS PARA PINTURA E TINTAS

Art.º	CPV	Descrição	Un.	Quant.
1	14810000-2	Lixa de água c/ 230x280 mm nº 120.	un	100
2	14810000-2	Lixa de água c/ 230x280 mm nº 150.	un	100
3	14810000-2	Lixa p/ ferro c/ 230x280 mm nº 60.	un	250
4	14810000-2	Lixa p/ ferro c/ 230x280 mm nº 80.	un	250
5	14810000-2	Lixa p/ ferro c/ 230x280 mm nº 100.	un	250
6	14810000-2	Lixa p/ ferro c/ 230x280 mm nº 150.	un	100
7	14810000-2	Lixa p/ madeira c/ 230x280 mm nº 60.	un	100
8	14810000-2	Lixa p/ madeira c/ 230x280 mm nº 80.	un	100
9	14810000-2	Lixa p/ madeira c/ 230x280 mm nº 100.	un	100
10	14810000-2	Lixa p/ madeira c/ 230x280 mm nº 150.	un	50
11	44831300-7	Massa aquosa para enchimento e regularização de superfícies em exterior (lat 25kg)	lat	4
12	44812100-6	Tinta esmalte sintético branco (lat. 0,75 lts)	un	40
13	44812100-6	Tinta esmalte sintético preto (lat. 0,75 lts)	un	40
14	44812100-6	Tinta esmalte sintético vermelho (lat. 0,75 lts)	un	20
15	44812100-6	Tinta esmalte sintético RAL 7024 (lat. 0,75 lts)	un	80
16	44812100-6	Tinta esmalte aquoso branco (lat. 0,75 L).	un	30
17	44812100-6	Tinta esmalte aquoso RAL 7024 (lat. 0,75L).	un	20
18	44812100-6	Tinta de esmalte verde garrafa (lat. 0,75 lts)	un	50
19	44800000-8	Tinta subcapa branco (lat 0,75 L)	un	20



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - 2020

20	44800000-8	Tinta subcapa cinza (lat 0,75 L)	un	20
21	44812220-3	Tinta plástica aquosa super branca (lat. 15 lts).	un	350
22	39224210-3	Rolo pintura anti gota p/ tinta plástica 180mm.	un.	30
23	39224210-3	Rolo pintura anti gota p/ tinta plástica 200mm.	un.	20
24	39224210-3	Trinchas super de 1/2".	un.	30
25	39224210-3	Trinchas super de 1".	un.	30
26	39224210-3	Trinchas super de 2".	un.	50
27	39224210-3	Trinchas super de 3".	un.	50
28	39224210-3	Trinchas super de 4".	un.	30
29	39224210-3	Trinchas super de 5".	un.	30
30	39221160-6	Tabuleiro de pintura sem pegas 180 mm	un	30
31	39221160-6	Tabuleiro de pintura sem pegas 200 mm	un	20
32	44812220-3	Tinta plástica aquosa semi-mate preta (lat. 5 lts).	un	10
33	44820000-4	Verniz aquoso decorativo c/ tratamento de madeira (lat.s de 4 lts)	un	10
34	44831300-7	Massa ferro.	kg	10
35	44832100-2	Decapante (Ita. 1 lts)	L	30
36	44832100-3	Diluyente celuloso, (lat de 5 lts)	un	10
37	44832100-3	Diluyente sintético (lat de 1 lts).	un	50
38	44832100-3	Diluyente sintético (lat de 5 lts).	un	10

CAPÍTULO 7

MATERIAIS PARA MOTOSSERRA E ROÇADEIRA

Art.º	CPV	Descrição	Un.	Quant.
1	16820000-9	Bicha interior flexível p/ roçadeiras.	un	20
2	16820000-9	Cabeças para fio de roçadoras Óleo-Mac (Load & Go)	un	10
3	16820000-9	Fio corte nylon de 3,5 mm para roçadoras	mts	20 000
4	16820000-9	Lamina para motosserra 18" 3/25-058.	un	8
5	16820000-9	Lamina para motosserra 18" 3/8-058.	un	12
6	16820000-9	Lamina para motosserra 20" 3/8-058.	un	8
7	16820000-9	Proteção metálica do disco (copo) p/ roçadoras c/ furo 10 mm	un	10
8	16820000-9	Proteção metálica do disco (copo) p/ roçadoras c/ furo 8 mm	un	10
9	42675100-9	correntes para motosserra 3/25-058-72 Elos.	un	12
10	42675100-9	correntes para motosserra 3/8-058-68 Elos.	un	20
11	42675100-9	correntes para motosserra 3/8-058-72 Elos.	un	12
12	42675100-9	Limas redondas para motosserra 5/32.	un	40
13	42676000-5	Disco corte silvas 2D para roçadoras mecânicas.	un	10



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - 2020

14	42676000-5	Disco diamante de 255x2x25 mm com 40 dentes para roçadoras mecânicas	un	500
----	------------	--	----	-----

CAPÍTULO 8

MADEIRAS

Art.º	CPV	Descrição	Un.	Quant.
1	03419000-0	Barrote de pinho c/ 3000x100x75 mm.	un.	50
2	03419000-0	Estações de pinho c/ 1500x80x50 mm.	un.	70
3	03419000-0	Tábuas de criptoméria c/ 3000x150x25 mm .	un.	100

CAPÍTULO 9

EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO

Art.º	CPV	Descrição	Un.	Quant.
1	34928110-2	Barreiras de proteção anti-motim 2000x1100 mm em tubo galvanizado a quente c/ 11 prumos	un	100
2	34928430-1	Sinal temporário de perigo AT1 (trabalhos na via) com tripé em tubo galvanizado	un	26
3	34928430-1	Sinal temporário de perigo AT8 (passagem estreita) com tripé em tubo galvanizado	un	13
4	34928430-1	Sinal temporário de perigo AT9 (passagem estreita) com tripé em tubo galvanizado		13
5	34928430-1	Sinal de proibição C13 (proibição de exceder a velocidade máxima de 30 km/h) com tripé em tubo galvanizado	un	26
6	34928430-1	Sinal de obrigação D3a (obrigação de contornar a placa ou obstáculo) com tripé em tubo galvanizado	un	13
7	34928430-1	Sinal de obrigação D3b (obrigação de contornar a placa ou obstáculo) com tripé em tubo galvanizado	un	13